



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
08/04/2008

proposição
Projeto de Lei nº 3.021 de 2008

autor
Deputado Saraiva Felipe

nº do prontuário

1 ☒ Supressiva 2. substitutiva 3. ☐ modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 36

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 3.021, de 2008.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se, o Parágrafo Único do Artigo 36 do Projeto de Lei nº 3021, de 2008.

JUSTIFICATIVA

O teor deste Parágrafo Único viola os dispositivos constitucionais inseridos, no artigo 5º, incisos XXXVI e LV, da Constituição Federal, uma vez que fere o direito da parte de questionar o ato administrativo que lhe entenda prejudicial, esgotando, para tanto, todas as instâncias administrativas ou judiciais cabíveis.

Por outro lado, não se pode aplicar, na forma estabelecida na Constituição, a lei nova a situações pretéritas e discriminatórias, conforme pretende a redação do Parágrafo Único, do Artigo 36, do Projeto de Lei em tela.

PARLAMENTAR